

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018
Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.
Horário: 14h

- Assinatura no Livro de Presenças
- Comunicação de ausência: Ricardo Lahora Soares
- Leitura da ata [617ª](#) Reunião Plenária

PAUTA

1 Ordem do dia:

- 1.1 Posse dos Conselheiros para o mandato 2019/2022
- 1.2 Deliberação [19xx/18](#) - Referenda as Deliberações [1969/18](#), [1970/18](#), [1973/18](#) e [1974/18](#) - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum.
- 1.3 Deliberação [19xx/18](#) - Concessão de inscrição a profissionais e firmas e transferência de inscrição de profissionais
- 1.4 Deliberação [19xx/18](#) - Concessão de cancelamento de inscrição a profissionais e firmas e transferência de inscrição de profissionais.
- 1.5 [Proposta de Deliberação](#) – Regimento Interno
- 1.6 [Proposta de Deliberação](#) - Dispõe sobre o cancelamento ad referendum de Processos Administrativos Fiscais pelo Plenário do CRF-RJ
- 1.7 [Proposta de Deliberação](#) - Altera a Deliberação 1834/2018.
- 1.8 3ª Renovação_Processo I 1049/16 – Ellen Delamara de Paula Marçal
- 1.9 Palavra do Convidado
- 1.10 Processos para parecer do Relator Designado:

Processo _Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura

Processos distribuídos na 617ª RP

- F 3307 /18 DROGARIA EVANEUMANN
- F 3347 /18 DROGARIA AGUA AZUL EIRELI. ME
- F 3351 /18 DROGARIA WALMAN Ltda. ME
- F 3352 /18 CAMPOS FARMA DROGARIA E PERFUMARIA Ltda. ME
- F 3359 /18 FARMACIA PINHEIRO MACHADO Ltda.
- F 3366 /18 DROGARIA TRIBO DE JUDA Ltda.
- F 3373 /18 DROGARIA FARMARCELLINO Ltda EPP

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

- F 3375 /18 JEFAR FARMACIA Ltda. ME
- F 3445 /18 DROGARIAS PACHECO S/A.
- F 3452 /18 DROGARIAS PACHECO S/A.

Processos distribuídos na 618ª RP

- F 3508 /18 FARMACIA LUFARMA DO APOLO Ltda.

Processo_Relator (a): Fabiana de Sousa Pugliese:

Processos distribuídos na 617ª RP

- F 3177 /18 WBGX DROGARIA Ltda.
- F 3311 /18 DROGARIA DUTRA E ESTEVES Ltda. ME
- F 3336 /18 FARMACIA REINO DE DEUS Ltda. ME
- F 3338 /18 DROGARIA SILVEIRA DE CAMPOS Ltda. ME
- F 3344 /18 DROGARIA DANIMAN DE PIEDADE Ltda. ME
- F 3349 /18 FARMACIA MONSENHOR HORTA Ltda.
- F 3357 /18 HOSPITAL LAR INTERLINK Ltda.
- F 3360 /18 FARMACIA PAISSANDU Ltda. EPP
- F 3361 /18 FARMACIA LUCAMAR Ltda.
- F 3364 /18 FARMACIA E PERFUMARIA REMAN Ltda.
- F 3380 /18 DROGARIA LAPLANCE Ltda.
- F 3383 /18 REGIANE DE CARVALHO DIAS ME
- F 3416 /18 FARMACIA COLOSSO Ltda. ME
- F 3423 /18 DROGARIA MAZZONI DE VOLTA REDONDA Ltda
- CER 1142 /14 PAMELA MARTINS OLIVEIRA

RETORNO - DILIGENCIA(JAIRO)

Processos distribuídos na 618ª RP

- CER 133 /85 ISABETH GONÇALVES
- F 3542 /18 SUPER CDM PRODUTOS HOSPITALARES Ltda.

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Processo_Relator (a): José Liporage Teixeira

CER 441 /90 LUIS ANTONIO DA COSTA BRUM

F 3584 /18 GRB DIST FARMACEUTICA Ltda.

Processo_Relator (a): José Roberto Lannes Abib

CER 2937 /12 ROSELI DE OLIVEIRA RAPOSO BITTENCOURT

F 3689 /18 FARMACIA MANAUS Ltda. ME

Processo_Relator (a): Luiz Fernando Secioso Chiavegatto

F 3505 /18 DROGARIA SIMAO E COUTINHO LTDA. ME

Processos distribuídos na 617ª RP

CE 10 /18 -

Processo_Relator (a): Marcus Vinícius Romano Athila

Processos distribuídos na 617ª RP

F 3162 /18 CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS Ltda.

F 3322 /18 DROGARIA E PERF PRINCIPAL DE COMEND

F 3371 /18 TONY E MAR FARMACIA E PERFUMARIA Ltda.

F 3406 /18 FARMACIA JARDIM ANHANGA Ltda.

F 3413 /18 NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO Ltda.

F 3432 /18 DROGARIA VIVA BEM DO IRAJA Ltda.EPP

F 3439 /18 FARMACIA MARCELLYANE Ltda.

F 3488 /18 RICARDO RODRIG E M ARENIZIA B S RODRIG

F 3502 /18 CSB DROGARIAS S/A.

F 3532 /18 DROGARIAS PACHECO S/A.

F 3536 /18 KOINONIA DROGARIA EIRELI

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

F 3550 /18 DROGARIA VEROLME Ltda.
F 3578 /18 DROGARIAS PACHECO S/A.
F 3580 /18 PRONTOCARDIO SOC M STA CECILIA Ltda.
F 3611 /18 DROGARIAS PACHECO S/A.
CER 170 /06 CAROLINE FELIZARDO DE MEDEIROS

Processos distribuídos na 618ª RP

CER 189 /14 CAMILA CRISTINA RODRIGUES CRUVINEL REDISTRIBUIDO-TALITA
F 3690 /18 ASSOCIAÇÃO DE SAUDE SOCIAL HUMANIZADA

Processo_Relator (a): Maria Eline Matheus:

F 3280 /18 JPS FARMA LIMITADA - ME REDISTRIBUIDO-TALITA
F 3534 /18 DROGARIA LIDER DA PRATA Ltda. ME

Processos distribuídos na 617ª RP

CE 08 /18 -

Processo_Relator (a): Melissa Manna Marques:

CER 1093 /98 SANDRA REGINA FERNANDES DE SOUZA RETORNO-DILIGENCIA
F 3540 /18 INTEGRALMED COMERCIO E PROD Ltda. EPP

Processo_Relator (a): Ricardo Lahora Soares:

F 2830 /18 DROGARIA CARBONI Ltda.

Processo_Relator (a): Talita Barbosa Gomes:

Processos distribuídos na 617ª RP

F 3066 /18 MUNICIPIO DE TRES RIOS REDISTRIBUIDO-MELISSA
F 3301 /18 NZS DROGARIAS EIRELI EPP

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

- F 3331 /18 FARM MANIP CURA NATURAL DE MARICA Ltda.
- F 3346 /18 DROGARIA AV CENTRAL STO ALEIXO Ltda. ME
- F 3353 /18 DROGA-ISA Ltda. ME
- F 3372 /18 FARMACIA NAZARETH Ltda.
- F 3379 /18 FARMACIA ITAIPAVA Ltda.
- F 3396 /18 GRIN BELLA PHARMACIA HOMEOPATICA Ltda.
- F 3492 /18 DROGARIA EPHRAIM Ltda.
- F 3497 /18 W S DA TRINDADE DROGARIA E PERFUMARIA Ltda.
- F 3520 /18 FARMACIA E PERFUMARIA REMAN Ltda. EPP
- F 3522 /18 D E K FARMACIA Ltda. ME
- F 3535 /18 FARMACIA COLETIVO Ltda. ME
- F 3581 /18 C H SILVA FARMACIA E DROGARIA ME
- F 3593 /18 DROGARIAS PACHECO S/A.
- CER 548 /99 MARLISE PEDROTTI
- CE 05 /18 -

Processos distribuídos na 618ª RP

- CER 1127 /14 LEANDRO CARPENTER DO NASCIMENTO RETORNO-DILIGENCIA
- F 3511 /18 RJ E MM DE MANILHA DROGARIA Ltda.

1.7 Processos Distribuídos:

Processo _Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura

- F 3702 /18 DROGARIA SOL DE PIRATININGA Ltda.
- F 3704 /18 ESPAÇO DA SAUDE MEDICAMENTO E PERFUMARIA Ltda.
- F 3714 /18 DROGARIA NOVA MURIQUI Ltda.
- F 3715 /18 FARMACIA BANDEIRANTES DE CAMPOS Ltda.

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

F	3753	/18	DROGARIAS PACHECO S/A.	
F	3803	/18	GENESYS COMERCIAL Ltda.	
F	3955	/18	FARMÁCIA SAUDE BEM MAIOR LTDA. ME	
F	5106	/16	COOP DE CONSUMO DE B MANSA LTDA	REDISTRIBUIDO-TALITA
F	11161	/17	FARMACIA VALERIA Ltda.	REDISTRIBUIDO-TALITA

Processo_Relator (a): Fabiana de Sousa Pugliese:

F	2849	/18	DROGARIA E PERFUMARIA PALHENSE Ltda. ME	RETORNO-DILIGENCIA
F	3518	/18	DROGARIA FARMA RAFA Ltda. ME	
F	3558	/18	CENTRO DE EXCELENCIA ONCOLOGICA S/A.	
F	3587	/18	ARMAZENS GERAIS MAGNO Ltda.	
F	3619	/18	DROGARIA ECCARD DE APERIBE Ltda. ME	
F	3636	/18	DROGARIA NEY ESTHER Ltda.	
F	3637	/18	EDSON DE SOUZA LIMA EPP	
F	3639	/18	DROGARIAS PACHECO S/A	
F	3662	/18	A.S RODRIGUES FARMACIA Ltda.ME	
F	3696	/18	FARMACIA RIO MINAS Ltda.	
F	3697	/18	FORMULA PLUS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO	
F	3698	/18	DROGARIA SOCIAL DE MAUA Ltda. ME	
F	3779	/18	DROGARIA CARIOCA DE VISTA ALEGRE Ltda.	
F	4261	/16	M J DA PENHA RODRIGUES FARMACIA ME	REDISTRIBUIDO-TALITA

Processo_Relator (a): José Liporage Teixeira

F	3762	/18	DROGARIAS PACHECO S/A.	
F	3780	/18	FARMACIA DROGAREX Ltda.	
F	3781	/18	FARMACIA ASTORIA DE COPACABANA Ltda.	
F	3783	/18	DROGARIAS PACHECO S/A.	
F	3792	/18	FARMACIA NOVO ESTADO Ltda.	

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

F	3807	/18	OBRA PORTUGUESA DE ASSISTENCIA	
F	3808	/18	DROGAPEREZ DROGARIA Ltda.	
F	3813	/18	FARMACIA 33 EIRELI .ME	
F	3839	/18	HVJ DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME	
F	3841	/18	DROGARIA FUNCHAL Ltda. EPP	
F	3845	/18	MUNICIPIO DE CANTAGALO	
F	14533	/16	DROGARIA 13 DE JUNHO Ltda.	REDISTRIBUIDO-TALITA
CE	35E	/18	-	

Processo_Relator (a): José Roberto Lannes Abib

F	3509	/18	FARMACIA PH DE MANILHA Ltda. EPP	
F	3519	/18	DROGARIA STAR DE CAXIAS Ltda.	
F	3538	/18	DROGARIAS FARMAPLUS Ltda. ME	
F	3541	/18	GRANDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO	
F	3590	/18	DROGARIA DROGACENTRO DE CAXIAS Ltda.	
F	3604	/18	DROGARIAS PACHECO S/A.	
F	3627	/18	DROGARIA ISACAR GOMES Ltda.	
F	3651	/18	MUNICIPIO DE ITAOCARA	
F	3693	/18	DROGARIA E PERF SÃO SEBASTIÃO DE TRES RIOS Ltda.	
F	3752	/18	DROGARIAS SÃO PAULO S/A.	
F	3820	/18	JPS FARMA LIMITADA - ME	
F	3844	/18	MUNICIPIO DE CANTAGALO	
F	3928	/18	FARMACIA MANIPULAÇÃO HOMEOP RAQUEL	
F	13460	/16	DOGARIAS PACHECO S/A.	REDISTRIBUIDO-TALITA

Processo_Relator (a): Luiz Fernando Secioso Chiavegatto:

F	3251	/18	DROGARIA DIAS DE VIGARIO GERAL Ltda.ME	RETORNO-DILIGENCIA
F	3631	/18	COELHO E ARAUJO MEDICAMENTOS Ltda.	

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

F	3632	/18	DROGARIA EXPANSÃO ALEXANDRE EIRELI-ME	
F	3634	/18	DROGARIAS PACHECO S/A.	
F	3641	/18	DROGARIA PACHECO S/A.	
F	3713	/18	DROGARIA CAMD DO JOQUEI Ltda. ME	
F	3718	/18	RITA & RITA DROGARIA DE PARATY Ltda	
F	3777	/18	DROG QUALIDADE DE VIDA DA CENTRAL	
F	3804	/18	DENTAL PEGASUS Ltda.	
F	3953	/18	DISTRIFAR DISTRIBUIDORA Ltda.	
F	3957	/18	DROGARIA POPULAR DA MALLETT Ltda. EPP	
F	3962	/18	FARMACIA VIP 2 LTDA. EPP	
F	8259	/15	MUNICIPIO DE PIRAI	REDISTRIBUIDO-TALITA
F	18674	/15	DROGARIA SILVA E SILVA Ltda.	REDISTRIBUIDO-TALITA

Processo_Relator (a): Marcus Vinícius Romano Athila

F	3410	/18	CID SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS Ltda.	
F	3585	/18	GM DOS REIS INDUSTRIA E COMERCIO Ltda.	
F	3613	/18	DROGARIAS PACHECO S/A.	
F	3701	/18	DROGARIA SOUZA BARROS Ltda.	
F	3710	/18	A TOMAZ MEDICAMENTOS	
F	3712	/18	DROGARIA SÃO PAULO S/A.	
F	3719	/18	DROGARIA SILVEIRA CIDADE LUZ Ltda. ME	
F	3725	/18	DROGARIA BOM PREÇO DA ESTANCIA Ltda.	
F	3729	/18	DROGARIA J P 140 Ltda.	
F	3745	/18	DROGARIAS PACHECO S/A.	
F	3801	/18	FARMACIA BOM PREÇO DE HIGIENOPOLIS Ltda.	
F	3939	/18	DROGARIA MOMENTA Ltda.	
F	9854	/17	FARMACIA RBR DE MACAE Ltda. ME	REDISTRIBUIDO-TALITA

Processo_Relator (a): Maria Eline Matheus:

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

F	2616	/16	FARMACIA BELASHOW Ltda.	REDISTRIBUIDO -TALITA
F	3435	/18	FARMACIA FLORES DE SEPETIBA Ltda.	
F	3546	/18	DROGARIA REGIANE DE SANTANA Ltda. EPP	
F	3591	/18	DROGARIAS PACHECO S/A.	
F	3595	/18	DROGARIAS PACHECO S/A.	
F	3625	/18	DROGARIA ATRAENTE Ltda. EPP	
F	3650	/18	FSA TECNOLOGIA FARMACEUTICA Ltda. EPP	
F	3676	/18	DROGARIA COSTA VERDE Ltda.	
F	3680	/18	DROGARIA LOPES PHARMA EIRELI. ME	
F	3683	/18	DAY CLINIC MADUREIRA Ltda.	
F	3687	/18	DROGARIA USIFARMA Ltda.	
F	3727	/18	DROGARIA FARMAPI Ltda.	
F	3871	/18	HOSPITAL RIO BOTAFOGO EIRELI	

Processo_Relator (a): Melissa Manna Marques:

F	2385	/15	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DE BARRA MANSA RJ	REDISTRIBUIDO-TALITA
F	2856	/18	DROGARIA ALEM CARMO Ltda.ME	RETORNO-DILIGENCIA
F	3598	/18	DROGARIAS PACHECO S/A.	
F	3716	/18	DROGATUR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA Ltda.	
F	3723	/18	DROGARIA EL RANCHITO Ltda.	
F	3724	/18	DROGARIA MEDITERRANEO Ltda. EPP	
F	3732	/18	FARMACIA CAMAPUA Ltda. EPP	
F	3760	/18	DONAFARMA DROGARIA Ltda. EPP	
F	3761	/18	DROGARIAS PACHECO S/A.	
F	3785	/18	ONCOCLINICA CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLOGICO S/A.	
F	3796	/18	C R DE ALMEIDA SOUZA CABRAL DROGARIA ME	
F	3797	/18	DROGARIA ATRAÇÃO DA SUBURBANA Ltda. ME	
F	3966	/18	DROGARIA VIP 5 LTDA. EPP	

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Processo_Relator (a): Ricardo Lahora Soares:

- F 2318 /18 DROGARIA CENTRAL DE VIGARIO GERAL Ltda.
- F 3530 /18 FARMACIA NOVA IARAQUA Ltda.ME
- F 3615 /18 DROGARIAS PACHECO S/A.
- F 3692 /18 DROGA MUSA MEDICAMENTOS Ltda.
- F 3711 /18 OFS RJ Ltda.
- F 3734 /18 DROGARIA MURIDROGAS DO FONSECA Ltda.
- F 3794 /18 FARMACIA TUPY Ltda.
- F 3802 /18 GENEX DISTRIBUIDORA Ltda. ME
- F 4935 /16 LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE MAGE

REDISTRIBUIDO-TALITA

Processo_Relator (a): Talita Barbosa Gomes:

- F 3411 /18 CAPSUGEL BRA IMP DIST INS FARM ALIM Ltda.
- F 3564 /18 CHG FARMA Ltda.
- F 3567 /18 DROGARIA MANIA GALO Ltda. ME
- F 3577 /18 CLINOP CLINICA DE OLHOS PEGADO S/S.
- F 3586 /18 AL SUPRIMENTOS Ltda.
- F 3654 /18 FARMACIA SAMIL Ltda.
- F 3742 /18 FARMACIA NOVA GALIA Ltda.
- F 3750 /18 DROGARIAS PACHECO S/A.
- F 3791 /18 DROGARIA PARANA Ltda.
- F 3809 /18 FARMACIA COLOSSO Ltda. ME
- F 3827 /18 JPS FARMA LIMITADA - ME
- F 3876 /18 DROGARIA SAUDE VITEL Ltda.
- F 3937 /18 DROGARIA VIDA NOVA MERITI LTDA. EPP

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

2 Informações da Diretoria:

3 Palavra Livre:

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº XXXX/2018

- **Ementa:** “Referenda as Deliberações nº 1969/18 de 14 de novembro de 2018, nº 1970/18 de 16 de novembro de 2018, nº 1973/18 de 22 de novembro de 2018 e nº 1974/18 de 22 de novembro de 2018”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em cinco de dezembro de dois mil e dezoito, **Resolve:**

Artigo 1º - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 1969/18 de 14 de novembro de 2018
- Deliberação nº 1970/18 de 16 de novembro de 2018
- Deliberação nº 1973/18 de 22 de novembro de 2018
- Deliberação nº 1974/18 de 22 de novembro de 2018

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2018.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº1969/2018

EMENTA: "CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO A PROFISSIONAIS E FIRMAS".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 10, LETRA "A" E ARTIGO 28 DA LEI Nº 3.820 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960, E DE CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM CATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE CONCLUIR OS DIVERSOS PEDIDOS DE URGÊNCIA, SEDE E SECCIONAIS COM O INTUITO DE EMISSÃO DE NÚMERO DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS - INSCRIÇÃO REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROFISSIONAL COM INSCRIÇÃO CANCELADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROT. 1774/07 – WENIA DE SANTANA RAMOS

TOTAL: 01 FARMACÊUTICO PARA APROVAÇÃO

ARTIGO 2º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS – INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

PROT. 2309/18 – REJANE GOMES PEREIRA TOFANI

TOTAL: 01 FARMACÊUTICO PARA APROVAÇÃO

ARTIGO 3º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO:

QUADRO II – NÃO - FARMACÊUTICOS – INSCRIÇÃO DEFINITIVA

PROT. 1808/18 – RANI VIEIRA MARTINS FIGUEIREDO

" 2418/18 – ELIANA AZEVEDO LIMA DA SILVA

TOTAL: 02 NÃO - FARMACÊUTICOS PARA APROVAÇÃO

RIO DE JANEIRO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018
Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.
Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 1970/2018

EMENTA: “CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO A PROFISSIONAIS E FIRMAS”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 10, LETRA “A” E ARTIGO 28 DA LEI Nº 3.820 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960, E DE CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE CONCLUIR OS DIVERSOS PEDIDOS DE URGÊNCIA, SEDE E SECCIONAIS COM O INTUITO DE EMISSÃO DE NÚMERO DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS “**Ad REFERENDUM**” DO PLENÁRIO:

QUADRO II – NÃO-FARMACÊUTICOS - INSCRIÇÃO DEFINITIVA

PROT. 2280/18 - MAURICIO MONTEIRO DOS SANTOS
“ 2380/18 - ERIC ARANTES SANTOS

TOTAL: 02 NÃO-FARMACÊUTICOS PARA APROVAÇÃO

ARTIGO 2º - CONCEDER REGISTRO AS SEGUINTE FIRMAS:

FIRMAS V

PROT. 1451/17 – HOSPITALEX COM DIST E LOC DE MAT HOSPITA
“ 0536/18 – TESTELAB SERV DIAGNOSTICOS EIRELI – ME
“ 0804/18 – DROGARIAS PACHECO S/A
“ 1462/18 – MB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
“ 1677/18 – CFV SERVIÇOS MEDICOS LTDA
“ 1760/18 – DROGARIA FLAMBOYANT LTDA
“ 1796/18 – T S GRASSINE FARMACIA
“ 1825/18 – DROGARIA LAVINIA LTDA
“ 1839/18 – FSA TECNOLOGIA FARMACEUTICA LTDA – EPP
“ 1879/18 – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“ 1900/18 – DROGARIA VARGAS – PRODUTOS FARM LTDA
“ 1974/18 – JLGV UNION LTDA
“ 1995/18 – FARMACIA FR DE MARICA LTDA
“ 2116/18 – DROGARIA REAL DE VISTA ALEGRE LTDA
“ 2171/18 – NOVA FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
“ 2183/18 – FARMACIA MONTEZANO LTDA – ME
“ 2187/18 – DROGARIA AMIFARMA
“ 2190/18 – FORCA MAXIMA DEDETIZADORA
“ 2205/18 – COSTA PINNA FARMACIA EIRELI
“ 2209/18 – ARTERIAL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
“ 2214/18 – DROGARIA DESTAQUE DA VILA LTDA
“ 2217/18 – BMR FORMULA PET FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
“ 2219/18 – FAHEI DROGARIA LTDA
“ 2222/18 – DROGARIA HELENA EIRELI
“ 2229/18 – SLV DROGARIA LTDA
“ 2243/18 – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

- “ 2248/18 – DEZAN FARMACIA LTDA
- “ 2372/18 – DROGARIA PRAIANA DE ITAIPUAÇU LTDA
- “ 2439/18 – RAIA DROGASIL S/A

TOTAL: 29 FIRMAS PARA APROVAÇÃO

RIO DE JANEIRO, 16 DE NOVEMBRO DE 2018

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018
Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.
Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 1973/2018

EMENTA: "CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO A PROFISSIONAIS E FIRMAS".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 10, LETRA "A" E ARTIGO 28 DA LEI Nº 3.820 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960, E DE CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE CONCLUIR OS DIVERSOS PEDIDOS DE URGÊNCIA, SEDE E SECCIONAIS COM O INTUITO DE EMISSÃO DE NÚMERO DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS "Ad REFERENDUM" DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS - INSCRIÇÃO DEFINITIVA

PROT. 0628/17 – JOSE XAVIER DO NASCIMENTO JUNIOR
" 1389/17 – JESSICA ROSA DE AGUIAR RODRIGUES SOARES GAMELEIRA
" 1633/17 – BRUNA REIS RODRIGUES
" 1699/17 – RAYANE DUARTE CANEPPA
" 1919/17 – GILVANIA ALMEIDA SOUZA
" 1921/17 – LAIS DA SILVA ANDRADE
" 2060/17 – BRUNA MARIA PRATA CABALEIRO DA COSTA
" 2083/17 – HELENA MELLO DE ALBUQUERQUE CASTRO
" 2184/17 – YANA FERREIRA XIMENES
" 2295/17 – VIVIANI DA SILVA BARBOSA
" 2495/17 – CARLOS EDUARDO CANDIDO DA SILVA
" 2497/17 – FABIANA LUIZ DE MELO OLIVEIRA
" 2705/17 – RAIMUNDO EDVANDO DA SILVA ANDRADE
" 0048/18 – GABRIELLE DA SILVA MATOS
" 0137/18 – FABIANA SANTANNA DA SILVA
" 2260/18 – JESSICA CRISTINE DOS SANTOS NEPOMUCENO
" 2321/18 – PATRICIA ANGELA DE SOUZA

TOTAL: 17 FARMACÊUTICOS PARA APROVAÇÃO

ARTIGO 2º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS "Ad REFERENDUM" DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS – REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROFISSIONAL COM INSCRIÇÃO CANCELADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROT. 0646/02 – VIRGINIA SARA GRANCIERI DO AMARAL
" 0049/04 – KARINA CARVALHO DE OLIVEIRA
" 1932/08 – ALINE MONTEIRO PARREIRA
" 2082/09 – LARA BISSONHO DE ALMEIDA CORDEIRO
" 1646/15 - CAMILA ROCHA MACHADO

TOTAL: 05 FARMACÊUTICO PARA APROVAÇÃO

ARTIGO 3º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS "Ad REFERENDUM" DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS - INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

PROT. 2327/18 – CLARISSA PELLEGRINI SOUZA
" 2355/18 – JULIANE DE LIMA CARDOSO
" 2431/18 – PRISCILA PATROCINIO SANTIAGO

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018
Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.
Horário: 14h

TOTAL: 03 FARMACÊUTICO PARA APROVAÇÃO

ARTIGO 4º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS - INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

PROT. 1707/18 – TATYANA ALBUQUERQUE FAJARDO DE OLIVEIRA
“ 2380/18 – MAIK CAIRES DA SILVA

TOTAL: 02 FARMACÊUTICOS PARA APROVAÇÃO

ARTIGO 5º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS - REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

PROT. 2365/08 – JORGETE APARECIDA ALBIN COELHO
“ 0617/13 – ALEXANDRE TEIXEIRA GOMES
“ 0168/15 – FABRICIO COUTINHO DA VEIGA

TOTAL: 03 FARMACÊUTICOS PARA APROVAÇÃO

ARTIGO 6º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO:

QUADRO II – NÃO - FARMACÊUTICOS - INSCRIÇÃO DEFINITIVA

PROT. 1224/12 – LUANA COUTINHO DA SILVA
“ 1522/13 – MARILDA RODRIGUES LAGES
“ 0780/14 – REGINA CELIA SOARES DE LIMA
“ 0372/16 – DULCILENE PARRAS DA COSTA
“ 0699/17 – LARISSA RIBEIRO DO NASCIMENTO
“ 1913/17 – MARIA DA GLÓRIA APRIGIO DOS SANTOS PASSOS
“ 1599/18 – GILZA GOMES MARTINS
“ 1749/18 – ARSENA DE JESUS AVELINO DA CONCEIÇÃO
“ 2191/18 – CASSILENE DA CRUZ FIRMINO
“ 2201/18 – ANDREIA MARÇAL GOULART
“ 2268/18 – FERNANDA CRISTINA CAETANO
“ 2277/18 – CLAUDIO MARIA GARCIA PINTO
“ 2306/18 – VANIA RAQUEL DA SILVA COELHO LEITE
“ 2314/18 – KAROLAYNE BORGES FIGUEIREDO
“ 2331/18 – ALINE SOARES DE LIMA
“ 2334/18 – HELENA RODRIGUES GONÇALVES MARQUES
“ 2343/18 – ARYANE DE SOUZA AMARO
“ 2348/18 – WELLINGTON HENRIQUE WERNECK
“ 2366/18 – LEILA DA SILVA NASCIMENTO
“ 2435/18 – ANDREA PEREIRA

TOTAL: 20 NÃO - FARMACÊUTICO PARA APROVAÇÃO

ARTIGO 7º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO:

QUADRO II – NÃO - FARMACÊUTICOS – INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

PROT. 1979/18 – CAMILA MENDONÇA DE AGUIAR SANT`ANA
“ 2039/18 – ESTHER MESCULIN DE SOUZA
“ 2251/18 – AGUIDA SALES MARINK DOS SANTOS
“ 2328/18 – FERNANDA TERRA LEVINO

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

- “ 2349/18 – TÁTILLA PESSANHA DA SILVA
- “ 2356/18 – MARCELA DA SILVA SANTOS
- “ 2375/18 – HELLEN CONTADOR DA SILVA
- “ 2419/18 – LIDIANE FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA COSTA

TOTAL: 08 NÃO - FARMACÊUTICOS PARA APROVAÇÃO

ARTIGO 8º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO:

**QUADRO II – NÃO - FARMACÊUTICOS – REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
PROFISSIONAL COM INSCRIÇÃO CANCELADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- PROT. 0456/94 – RAIMUNDO GONÇALVES MARTINS
- “ 1826/11 – ADRIANA CRISTINA DE SOUZA

TOTAL: 02 NÃO - FARMACÊUTICOS PARA APROVAÇÃO

RIO DE JANEIRO, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

**TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE**

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018
Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.
Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 1974/2018

EMENTA: "CONCESSÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS"

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 10, LETRA "A" E ARTIGO 28 DA LEI Nº 3.820 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960, E DE CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CANCELAR A SEGUINTE INSCRIÇÃO "Ad REFERENDUM" DO PLENÁRIO:

QUADRO I - FARMACÊUTICOS EM VIRTUDE DE FALECIMENTO:

PROT. 2046/14 – JOSENILSON DE JESUS SILVA MACIEIRA

TOTAL: 01 INSCRIÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA CANCELAR

ARTIGO 2º - CANCELAR A SEGUINTE INSCRIÇÃO "Ad REFERENDUM" DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS EM VIRTUDE DE NÃO MAIS PRETENDEREM EXERCER A PROFISSÃO:

PROT. 0105/77 - MARTA PIMENTA VELLOSO
" 0520/78 – RITA DE CÁSSIA ELIAS BENEDETTI
" 0143/79 – GIL FERNANDO GONÇALVES DOS ANJOS
" 0327/81 – ALDA BENEVIDES GUIMARÃES
" 0009/84 - ELIZABETH FERREIRA DA ROCHA
" 0234/02 – VIVIANE VITOR RIBEIRO
" 0266/03 – RENATA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA
" 0358/03 – CARLI GOMES
" 1948/07 – JULIANA ROQUE BESERRA
" 2171/11 – ROSA FERNANDA IGNÁCIO
" 0 786/12– IGOR FILIPE DA SILVEIRA RABELO
" 1294/12 – OSANA LOURENÇO DOS SANTOS TEIXEIRA
" 2421/13 – ROGERIO GUASTINI DUARTE GRILO JUNIOR
" 1540/14 – JULIANA TORRES FORMAGGIO
" 2243/15 – LARISSA MOREIRA RODRIGUES
" 0540/17 – FERNANDA HERINGER DE SOUZA

TOTAL: 16 INSCRIÇÕES DE FARMACÊUTICOS PARA CANCELAR

ARTIGO 3º - CANCELAR A SEGUINTE INSCRIÇÃO "Ad REFERENDUM" DO PLENÁRIO:

QUADRO II – NÃO-FARMACÊUTICOS EM VIRTUDE DE NÃO MAIS PRETENDEREM EXERCER A PROFISSÃO:

PROT. 0655/94 - ROSIMERI DA SILVA CARVALHO PIRES
" 0250/00- TATIANA VIEIRA SARDINHA DE SOUZA
" 0300/00 – ELISANGELA DE ARAUJO AMARO
" 0191/01 – MARIA APARECIDA DOS S N SOUZA LUSTOZA
" 1596/06 – NELITA CHAVES SOUSA

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

- “ 1901/08 – LILIANE MARQUES DOS SANTOS
- “ 1494/10 – IRACEMA PEREIRA DA SILVA
- “ 1190/16 – CRISTINA RAMOS SPENCER SOARES
- “ 2507/17 – MILENA FONSECA BOTÃO DE OLIVEIRA

TOTAL: 09 INSCRIÇÕES DE TÉCNICOS PARA CANCELAR

ARTIGO 4º - CANCELAR A SEGUINTE INSCRIÇÃO “Ad REFERENDUM” DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS: EM VIRTUDE DE TRANSFERÊNCIA:

- PROT. 0031/92 – MARILSA CALIXTO DA SILVA (TRANSFERIDA PARA O CRF-SC)
- “ 0932/99 – LISANDRA CRISTINA HAMM TIEFENSEE (TRANSFERIDA PARA O CRF-GO)
- “ 1050/02 – JULIANA COSTA POSSE (TRANSFERIDA PARA O CRF-MG)
- “ 0498/07 – JOÃO REINALDO SOARES (TRANSFERIDO PARA O CRF-SP)
- “ 0947/07 – ANA CLAUDIA VIDAL CYPRIANA ESTELLITA (TRANSFERIDA PARA O CRF-SP)
- “ 2055/07 – RAQUEL CRISTINA HENRIQUES MARCHETTI (TRANSFERIDA PARA O CRF-RS)
- “ 2343/09 – VICKEE ALMEIDA TANFERI (TRANSFERIDA PARA O CRF-SP)
- “ 1288/10 – CLAUDIANA COELHO ALMEIDA DO CARMO (TRANSFERIDA PARA O CRF-MG)
- “ 0705/11 – IVONE SANTOS GOMES (TRANSFERIDA PARA O CRF-PA)
- “ 0658/12 – CRISTINA ALCANTARA DOS SANTOS (TRANSFERIDA PARA O CRF-GO)
- “ 1887/12 – RENATA DE OLIVEIRA GOULART (TRANSFERIDA PARA O CRF-DF)
- “ 2457/12 – VANESSA MARCELLE DA SILVA (TRANSFERIDA PARA O CRF-RS)
- “ 1411/14 – JULIANA CORDEIRO DE CARVALHO (TRANSFERIDO PARA O CRF-SP)
- “ 0186/15 – KEILA FARIAS GOMES TAVARES (TRANSFERIDA PARA O CRF-MG)
- “ 0200/15 – MARCELA MACIEL MELO (TRANSFERIDA PARA O CRF-CE)
- “ 0672/15 – RODRIGO TROMBINI RANGEL (TRANSFERIDO PARA O CRF-SP)
- “ 2057/15 – ROSA YASMINE SOUSA COSTA (TRANSFERIDA PARA O CRF-BA)
- “ 1652/17 – LAYLA MIRELLA CAIADO DE LIMA (TRANSFERIDA PARA O CRF-SP)
- “ 0288/18 – ROSINETE SILVA PONCIANO (TRANSFERIDO PARA O CRF-CE)
- “ 0342/18 – STEPHANIE CRISTIE DOS SANTOS ROCHA (TRANSFERIDA PARA O CRF-SP)
- “ 0443/18 – STEFANIE SEDACA (TRANSFERIDA PARA O CRF-SC)
- “ 0459/18 – LYSANDRA BARBOSA DE SOUZA (TRANSFERIDA PARA O CRF-ES)
- “ 0690/18 – MARIA LUCIA GOMES CORDEIRO (TRANSFERIDA PARA O CRF-RS)
- “ 0729/18 – ANTONIO MAURICIO TANNURE FONSECA (TRANSFERIDO PARA O CRF-MG)
- “ 1358/18 – RAFAELA BICUDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (TRANSFERIDA PARA O CRF-SP)
- “ 1778/18 – ALICIA DE MACEDO MOREIRA (TRANSFERIDA PARA O CRF-SP)

TOTAL: 26 INSCRIÇÕES DE FARMACÊUTICOS PARA CANCELAR

QUADRO V – FIRMAS:

- PROT. 0436/01 – FORMATIVA – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. ME
- “ 1320/03 – LABORATÓRIO BRASILEIRO DE BIOLOGIA LTDA
- “ 1006/10 – M DE S COELHO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
- “ 0849/13 – DROGARIA KADESH LTDA EPP
- “ 0587/14 – CORPUS SANO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
- “ 0262/16 – SUPORTE VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
- “ 0950/16 – ESTAÇÃO SAÚDE FARMÁCIA LTDA
- “ 2057/16 – GRUPO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS FERREIRA

TOTAL: 08 INSCRIÇÕES DE FIRMAS PARA CANCELAR

RIO DE JANEIRO, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

**TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE**

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018
Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.
Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 19XX/2018

EMENTA: "CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO A PROFISSIONAIS E FIRMAS".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 10, LETRA "A" E ARTIGO 28 DA LEI Nº 3.820 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960, E DE CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO TOMADA EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS – INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

PROT. 1379/16 – YASMIN DE FREITAS SANTANA
" 0351/17 – LEONARDO DA SILVA FRANCISCO
" 2160/17 – ALUMA LIMA ALMEIDA
" 2639/17 – MARIANA NEVES DIAS CARVALHO
" 2210/18 – ANNE KATHERINE CANDIDO GOMES
" 2445/18 - VIVIAN ABOUD DA COSTA

TOTAL: 06 FARMACÊUTICOS PARA APROVAÇÃO.

ARTIGO 2º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTE PROFISSIONAIS DO PLENÁRIO:

QUADRO II - NÃO FARMACÊUTICOS – INSCRIÇÃO DEFINITIVA: **TÉCNICOS EM PATOLOGIA CLÍNICA:**

PROT. 2218/16 – DAIANA DOS SANTOS LIMA
" 2389/18 – THIAGO CALDARA
" 2398/18 – THAISE ADRIENE TORRES MELGAÇO
" 2449/18 – FILOMENA CAROLINE GARCIA

TOTAL: 04 NÃO-FARMACÊUTICOS PARA APROVAÇÃO.

RIO DE JANEIRO, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº 19xx/2018

EMENTA: “CONCESSÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS E FIRMAS, E TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 10, LETRA “A” E ARTIGO 28 DA LEI Nº 3.820 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960, E DE CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS/FIRMA COM O INTUITO DE EMISSÃO DE NÚMERO DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CANCELAR A SEGUINTE INSCRIÇÃO DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS

EM VIRTUDE DE NÃO MAIS PRETENDEREM EXERCER A PROFISSÃO:

PROT. 0327/79 – JANILSON PEREIRA BURKHARDT
“ 0392/08 – RACHEL MELO DA ROCHA

TOTAL: 02 INSCRIÇÕES DE FARMACÊUTICOS PARA CANCELAR

ARTIGO 2º - CANCELAR A SEGUINTE INSCRIÇÃO DO PLENÁRIO:

QUADRO II – NÃO-FARMACÊUTICOS

EM VIRTUDE DE NÃO MAIS PRETENDEREM EXERCER A PROFISSÃO:

PROT. 0689/04 – JANE SELMA N. SANTOS
“ 0726/08 – ROSILENE RUTE GUEDES
“ 1329/10 – ARIANE SERAFIM INNOCENCIO
“ 0463/15 – CRISTINA DA SILVA AUGUSTO
“ 0053/16 – FERNANDA SOARES DA SILVA

TOTAL: 05 INSCRIÇÕES DE NÃO-FARMACÊUTICOS PARA CANCELAR

RIO DE JANEIRO, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018
Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.
Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº XX/2018

Ementa: Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro

Considerando a Resolução 659 de 28 de Setembro de 2018, que aprovou o novo Regimento Interno padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e de conformidade com a Deliberação XXXXXXXXXXXX.

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, cujo inteiro teor consta do Anexo desta Deliberação.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ

NATUREZA, JURISDIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado pela sigla CRF/RJ, é pessoa jurídica de direito público, autarquia com atuação no âmbito da fiscalização do exercício da profissão farmacêutica e órgão executivo do Conselho Federal de Farmácia, com sede na cidade do Rio de Janeiro e jurisdição em todo o Estado do Rio de Janeiro, mantido com contribuições instituídas sob a forma do artigo 149 da Constituição Federal e demais legislações vigentes.

Art. 2º - São atribuições do CRF/RJ:

I - registrar os profissionais, expedindo a carteira profissional e a cédula de identidade, de acordo com as Leis Federais nº 3.820/60 e nº 6.206/75, e conforme os modelos e procedimentos normatizados pelo Conselho Federal de Farmácia;

II - registrar as empresas nos termos das Leis Federais nº 3.820/60, nº 6.839/80 e nº 13.021/14, conforme os modelos e procedimentos normatizados pelo Conselho Federal de Farmácia;

III - examinar e decidir sobre as reclamações e representações dos serviços de registro e das infrações da Lei Federal nº 3.820/60;

IV - fiscalizar o exercício das atividades farmacêuticas, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada;

V - submeter o seu regimento interno ao Conselho Federal de Farmácia para a devida análise e homologação;

VI - sugerir ao Conselho Federal de Farmácia as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização das atividades farmacêuticas e do exercício profissional;

VII - dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas;

VIII - analisar e julgar em primeira instância os processos de interesse da profissão farmacêutica afetos à sua jurisdição administrativa;

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

IX - tornar público, anualmente, o relatório dos seus trabalhos e a relação de todos os profissionais registrados;

X - expedir as deliberações acerca de suas decisões, respeitando a hierarquia e as resoluções do Conselho Federal de Farmácia, bem como as demais legislações vigentes;

XI - emitir recomendações, portarias, certidões, ordens de serviços, pareceres, editais, indicações, instruções e outros atos administrativos necessários às atividades do CRF/RJ;

XII - participar das reuniões gerais dos Conselhos Regionais de Farmácia para o estudo de questões profissionais de interesse nacional, mediante convocação do Conselho Federal de Farmácia;

XIII - regulamentar o funcionamento de suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, observadas as regras desta Resolução;

XIV - deliberar sobre o afastamento temporário e a cassação de Conselheiro Regional efetivo ou suplente, bem como dos respectivos dirigentes, observada a ampla defesa e o devido processo legal;

XV - zelar pela saúde pública, promovendo a assistência farmacêutica;

XVI - cumprir as normas de processo eleitoral aplicáveis às instâncias Federal e Regional, prevendo a investidura das funções da Lei Federal nº 3.820/60 de acordo com a regulamentação expedida pelo Conselho Federal de Farmácia;

XVII - apreciar e julgar suas contas, encaminhando-as ao Conselho Federal de Farmácia;

XVIII - representar ao órgão ou autoridade competente no âmbito de sua jurisdição sobre irregularidades ou abusos apurados, indicando o ato inquinado e definindo responsabilidades referentes a infrações da Lei Federal nº 3.820/60;

XIX - ajuizar as ações competentes quando caracterizados desvios de finalidade da Lei Federal nº 3.820/60 ou infrações as prerrogativas legais da profissão farmacêutica no âmbito de sua jurisdição e competência, informando ao Conselho Federal de Farmácia;

XX - encaminhar as declarações de bens e rendas apresentadas por seus dirigentes;

XXI - decidir sobre representações relativas às suas licitações e contratos administrativos;

XXII - organizar sua Estrutura Administrativa e de Pessoal, prevendo a forma de investidura dos seus empregos, constando o número de seu quadro efetivo e das funções de livre nomeação e exoneração, bem como a adoção de plano de cargos e salários compatível ao seu adequado funcionamento, sua capacidade econômico-financeira, observados os princípios da Administração Pública.

Art. 3º - O CRF/RJ, em complementação às suas atribuições fixadas em lei, poderá promover atividades que tenham por objetivo contribuir para melhoria da Saúde Pública e da Assistência Farmacêutica, estimular a unidade da profissão e executar programas de atualização do farmacêutico.

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Art. 4º - O CRF/RJ poderá criar na área de sua jurisdição, através de deliberação do Plenário, Seccionais ou Sub-sedes que se regerão por este Regimento no que lhes for aplicável, competindo também ao Conselho suprimi-las, quando assim julgar conveniente.

Parágrafo único - A Seccional ou Sub-sede agrupará, no mínimo, 100 (cem) farmacêuticos.

DA JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º - O CRF/RJ tem jurisdição administrativa sobre as matérias sujeitas às suas atribuições legais, no limite territorial do estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - A jurisdição administrativa do CRF/RJ abrange:

I - a pessoa física ou jurídica que exerça atividade farmacêutica ou que seja necessário o exercício dos profissionais inscritos nos seus quadros;

II - aquele que cause perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano às receitas dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 3.820/60;

III - os seus Conselheiros, Diretores ou Gestores;

IV - todos que devam prestar contas ou que recebam quaisquer verbas do CRF/RJ;

V - os responsáveis por aplicação de quaisquer recursos repassados ao CRF/RJ por entes públicos, privados ou afins, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres previstos em lei.

ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 7º - O CRF/RJ deverá ser composto de no mínimo 15 (quinze) Conselheiros, dos quais 12 (doze) são efetivos e 3 (três) fazem parte do quadro suplementar, eleitos em conjunto, cuja investidura do Suplente em Plenário depende de vacância e/ou ausência da função pelo Efetivo do respectivo mandato.

§ 1º - O Plenário do CRF/RJ poderá ser aumentado acima do mínimo, desde que solicite autorização do Plenário do CFF, bem como demonstrando a capacidade de sustentabilidade financeira.

§ 2º - Ocorrendo abertura de vagas ante a nova composição do Plenário e, após a efetiva homologação do Conselho Federal de Farmácia, estas deverão ser preenchidas nas próximas eleições a serem realizadas no âmbito do CRF/RJ.

Art. 8º - São órgãos do CRF/RJ:

- a) Plenário;
- b) Comissão de Tomada de Contas;
- c) Câmaras Técnicas Especializadas;
- d) Diretoria;

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

- e) Comissões assessoras regimentais de caráter permanente subordinadas à Diretoria;
- f) Grupos Técnicos de Trabalhos para assuntos específicos de interesse da categoria, subordinados à Diretoria.

DO PLENÁRIO

Art. 9º - Compete privativamente ao Plenário, como Órgão deliberativo dirigido pelo Presidente do CRF/RJ, além das atribuições do artigo 10 da Lei Federal nº 3.820/60:

- I** - elaborar e aprovar as normas de funcionamento de suas reuniões;
- II** - zelar pela execução de suas atribuições, definidas em leis e nas resoluções do Conselho Federal de Farmácia;
- III** - deliberar sobre a possibilidade de criar Câmaras Técnicas de julgamento para apreciar e emitir parecer nos processos administrativos fiscais;
- IV** - apreciar e julgar os pareceres das Comissões;
- V** - decidir sobre a suspensão do Presidente à deliberação do Plenário;
- VI** - aprovar as propostas da Diretoria de criação de Seccionais ou Sub-sedes na área de sua jurisdição;
- VII** - apreciar e julgar os processos administrativos de sua competência, nos termos da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação dada pela Lei Federal nº 9.120/95;
- VIII** - deliberar sobre as penalidades de sua competência previstas em lei, bem como sua aplicação;
- IX** - deliberar sobre pedidos de inscrição;
- X** - deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para o patrimônio do CRF/RJ, sobre sua alienação e doações permitidas em lei, quando o valor ultrapasse o limite da dispensa de licitação;
- XI** - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do CRF/RJ e suas alterações, submetendo-as à aprovação do Conselho Federal de Farmácia;
- XII** - apreciar e julgar os balancetes trimestrais, o relatório e a prestação de contas do CRF/RJ, mesmo nas excepcionais hipóteses de intempestividade, impossibilidade ou negativa de análise pela Comissão de Tomada de Contas, o que deverá ser expressamente justificado pelo gestor, submetendo-os posteriormente à análise do Conselho Federal de Farmácia;
- XIII** - eleger, dentre seus próprios membros efetivos, a Comissão de Tomada de Contas composta por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente;
- XIV** - aprovar e deliberar sobre o plano anual da fiscalização apresentado pela Diretoria;
- XV** - suscitar ao Conselho Federal de Farmácia que delibere sobre conflito de atribuições com outro Conselho Regional no âmbito dos limites territoriais dos Estados que pertencerem, referentes às suas atividades de registro e fiscalização;

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

XVI - deliberar sobre conflito de competência, suspeição ou impedimento entre relatores;

XVII - decidir sobre qualquer assunto não incluído expressamente na competência das câmaras técnicas especializadas;

XVIII - sugerir propostas relativas a projetos de lei ou providências para aprimoramento da profissão farmacêutica ou atualização de suas normas, remetendo-as ao Conselho Federal de Farmácia;

XIX - decidir sobre viagens e gastos de Diretores, Conselheiros, Colaboradores ou empregados ao exterior, desde que representando a autarquia, respeitadas as disposições legais vigentes;

XX - cassar ou afastar temporariamente das funções de Conselheiros ou Diretores que não cumprirem este Regimento ou as Resoluções do Conselho Federal de Farmácia, observando-se o direito ao devido processo legal e ampla defesa, além do voto favorável de 2/3 dos membros do plenário;

XXI - deliberar sobre processos submetidos pelo relator ou pelas câmaras técnicas especializadas.

Parágrafo Único - As decisões do Plenário dar-se-ão sob a forma de deliberações a serem editadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias da aprovação de cada ato, na forma estabelecida pela Resolução nº 90/70 ou outra que a substituir, devendo ser publicadas no átrio do CRF/RJ, no seu sítio eletrônico e, quando necessário ou exigido por lei, no Diário Oficial da União ou no Órgão de Imprensa Oficial no âmbito da jurisdição do CRF/RJ.

DO EXERCÍCIO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 10 - Os mandatos serão exercidos por brasileiros e serão gratuitos, meramente honoríficos, reconhecidos como serviços relevantes à profissão, cujo título deverá ser entregue ao final do mandato.

Parágrafo único - É vedado ao Conselheiro Regional exercer simultaneamente a função de Conselheiro Federal, devendo optar, mediante protocolo oficial, por um dos cargos, não caracterizando tal ato em renúncia ou inelegibilidade, sendo, porém, defeso o retorno ao mandato da função preterida.

Art. 11 - Cada Conselheiro Efetivo tem direito a um voto nas deliberações do Plenário, exceto o Presidente da sessão, que apenas se manifestará no caso de empate.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria não votarão na análise e julgamento da sua prestação de contas.

Art. 12 - O Conselheiro Efetivo deverá ser convocado para as reuniões Plenárias, devendo notificar o seu eventual não comparecimento com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e, não se justificando no referido prazo, será considerado ausência, devendo convocar-se imediatamente o respectivo suplente.

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

§ 1º - Na hipótese de impedimento temporário do Efetivo, deverá ser convocado o Suplente do mandato respectivo ou outro sucessivamente no caso de impedimento deste, o qual terá direito ao voto e plena participação nas reuniões Plenárias.

§ 2º - No caso de vacância de Conselheiro Efetivo será convocado o Suplente do respectivo mandato e que, se necessário, o sucederá até o final do mandato.

§ 3º - Os Conselheiros Suplentes deverão ser cientificados acerca da realização das Plenárias e, estando presentes na sessão plenária, ocorrendo ausência de Conselheiro Efetivo em inobservância ao prazo do caput deste artigo, obrigatoriamente, será convocado para compor o Plenário.

Art. 13 - Na falta de suplentes para preencher as vacâncias, o Plenário funcionará com os membros restantes e, no caso do quórum vir a ser igual ou inferior a 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, o Presidente do CRF/RJ convocará novas eleições para a recomposição do Plenário, exceto se faltar menos de 12 (doze) meses para encerramento dos respectivos mandatos.

Art. 14 - O Conselheiro Efetivo ou Suplente que, durante o seu mandato, faltar a 3 (três) reuniões plenárias consecutivas para as quais foi convocado, perderá o seu mandato, sendo substituído pelo Suplente do respectivo mandato, que será efetivado e sujeito às mesmas obrigações e deveres.

Parágrafo Único - As justificativas de faltas devem ser comprovadas para não se enquadrarem na disposição deste artigo, bem como comunicadas ao CRF/RJ por escrito até a sessão plenária subsequente, na qual ocorrerá a avaliação e julgamento, sob pena de preclusão.

Art. 15 - O Presidente do CRF/RJ convidará o Conselheiro Federal Efetivo e o Suplente para participar das reuniões plenárias, cujas presenças serão facultativas.

Art. 16 - São atribuições dos Conselheiros Regionais:

I - comparecer às reuniões plenárias, participar dos debates e decidir sobre assuntos pertinentes ao Plenário;

II - relatar os processos que lhes forem distribuídos;

III - exercer as funções para as quais forem designados;

IV - propor deliberações ao Plenário inerentes ao exercício da profissão farmacêutica, respeitada a hierarquia das resoluções do Conselho Federal de Farmácia;

V - aprovar as atas das reuniões plenárias, submetendo o ato para homologação na respectiva ou subsequente sessão.

Parágrafo Único - Nos casos de suspeição ou impedimento em razão de interesse pessoal ou que comprometa a imparcialidade do julgamento, o Conselheiro deverá se abster ou solicitar a redistribuição do feito, se for

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018
Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.
Horário: 14h

designado Relator, sob pena de prevaricação e aplicação das demais cominações legais.

DAS REUNIÕES

Art. 17 - As Reuniões Plenárias, que serão ordinárias ou extraordinárias, reger-se-ão por regulamento próprio, observados os princípios e as regras definidas nesta resolução.

§ 1º - As Reuniões Plenárias serão abertas à participação de qualquer farmacêutico interessado, assegurado o direito de voz desde que em assunto pertinente ao debatido ou em pauta, vedado quando se tratar de apreciação de matéria ético-disciplinar.

§ 2º - O CRF/RJ poderá convidar representante de entidades a que se vinculem, farmacêuticos ou não, para tratar de matéria relativa aos seus interesses ou de seus inscritos.

§ 3º - O CRF/RJ poderá conceder ressarcimento de despesas, conforme Resolução sobre a matéria, aos que comparecerem às reuniões plenárias, quando convidados para fins específicos.

§ 4º - O CRF poderá proceder ao pagamento de gratificação de presença aos Conselheiros, desde que tal procedimento seja autorizado por lei e regulamentado em deliberação específica e homologada pelo Conselho Federal de Farmácia através de acórdão publicado em Diário Oficial.

§ 5º - As pautas e as datas das reuniões plenárias deverão ser divulgadas previamente no átrio do CRF/RJ e em seu sítio eletrônico.

Art. 18 - O Plenário reunir-se-á ordinariamente:

I - até duas vezes por mês, para tratar de assuntos de rotina;

II - trimestralmente, para aprovar o balancete do trimestre anterior;

III - nos prazos de lei, para apreciar e julgar a proposta orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações, o relatório de gestão bianual e a prestação de contas da Diretoria relativa ao exercício anterior;

IV - para dar posse aos Conselheiros eleitos, aos membros da Diretoria com mandato a partir do primeiro dia do ano civil seguinte, conforme regulamento eleitoral vigente.

Parágrafo único - A convocação do Plenário deverá ser feita pelo Presidente ou substituto regimental e, na omissão, mediante solicitação escrita de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Conselheiros Efetivos, observando-se que:

a) a convocação indicará a data, hora e local da reunião, sua natureza e a pauta dos trabalhos;

b) a convocação deverá ser feita até 8 (oito) dias antes, por meio físico ou eletrônico.

Art. 19 - O Plenário reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único - A convocação do Plenário poderá ser feita pelo Presidente, substituto regimental ou ainda, mediante solicitação escrita

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Conselheiros Efetivos, observando-se que:

I - a convocação indicará a data, hora e local da reunião, sua natureza e a pauta dos trabalhos, com justificativa expressa de sua necessidade;

II - em caso de urgência, a convocação far-se-á por meio eletrônico, com remessa até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião extraordinária.

Art. 20 - As atas das reuniões plenárias serão gravadas em áudio e/ou vídeo, transcritas ou digitadas e assinadas pelo Presidente, Secretário Geral, e os demais Conselheiros presentes, ao final da sessão ou na subsequente, enviando-se trimestralmente suas cópias ao Conselho Federal de Farmácia e, o seu extrato, disponibilizado no sítio eletrônico do CRF/RJ, exceto quando se tratar de processos ético-disciplinares ou sob sigilo definido em lei.

Art. 21 - As Reuniões Plenárias somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros efetivos, dentre os quais, pelo menos 2 (dois) membros da Diretoria.

Art. 22 - As decisões consideram-se aprovadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único - Sem prejuízo de quórum qualificado exigido em dispositivo de Lei ou Resoluções do Conselho Federal de Farmácia, fica estabelecida a exigência do voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do número de Conselheiros Efetivos, para aprovação das matérias seguintes:

I - sobre a suspensão do Presidente a deliberação do Plenário;

II - a cassação ou o afastamento temporário de Diretor ou Conselheiro;

III - sobre a aquisição e alienação de bens imóveis para o patrimônio do CRF/RJ.

DAS CÂMARAS

Art. 23 - Cada Câmara Técnica Especializada nomeada pelo Presidente compõe-se de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros, que a integrarão pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo haver recondução de, no máximo, 2 (dois) de seus membros.

Art. 24 - O Conselheiro, ao ser empossado passa a integrar a câmara na qual exista vaga.

Art. 25 - Compete às Câmaras Técnicas Especializadas deliberarem sobre:

I - processos administrativos fiscais;

II - dentre seus pares, a eleição do Secretário-Geral e da Câmara Técnica respectiva

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

III - encaminhar ao Plenário para homologação os processos administrativos que julgarem, mesmo quando a decisão for pela unanimidade de seus membros.

§ 1º - Os assuntos de competência das câmaras, exceto os previstos nos incisos II e III, poderão merecer ressalva e serem incluídos na pauta do Plenário pelo relator ou por deliberação da câmara, sempre que a relevância da matéria recomende esse procedimento.

§ 2º - Não poderão ser apreciados pelas câmaras os processos éticos ou que contenham propostas de fixação de entendimento sobre questão de direito em determinada matéria, de determinações em caráter normativo e de estudos de procedimentos técnicos.

DA DIRETORIA

Art. 26 - A Diretoria, constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, é o Órgão colegiado executivo do CRF/RJ.

§ 1º - No caso de vaga nos cargos de Diretoria a mesma funcionará com os membros restantes até a metade mais um do número total de Diretores.

§ 2º - No caso de se atingir metade do número de Diretores, serão convocadas novas eleições, salvo se faltar menos de 12 (doze) meses para findar o mandato, cabendo ao Presidente do Conselho Federal de Farmácia, em qualquer caso, nomear Junta Diretiva Provisória, recompondo os membros faltantes preferencialmente dentre os Conselheiros integrantes do Plenário do CRF/RJ, com mandato precário de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado uma vez.

§ 3º - Após o pedido ser devidamente analisado e aprovado pelo Presidente do Conselho Federal de Farmácia, serão convocadas novas eleições para recomposição da Diretoria.

§ 4º - Na hipótese de licenciamento ou afastamento temporário de membro resultar na metade do número de Diretores, o Presidente do Conselho Federal de Farmácia nomeará Junta Diretiva Provisória, recompondo os membros faltantes preferencialmente dentre os Conselheiros integrantes do CRF/RJ, com mandato precário até o fim da respectiva licença ou afastamento temporário.

DAS REUNIÕES

Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 2 (duas) vezes e, no máximo, até 4 (quatro) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação escrita do Presidente ou de 2 (dois) Diretores, desde que devidamente justificada.

§ 1º - As reuniões somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais um, do número de diretores.

§ 2º - A Diretoria deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

§ 3º - As atas das reuniões da Diretoria serão transcritas ou digitadas e assinadas pelos presentes na reunião de sua aprovação, devendo ser enviada, trimestralmente, cópia ao Conselho Federal de Farmácia.

§ 4º - A convocação para reunião ordinária deverá ser feita até 8 (oito) dias antes, por meio físico ou eletrônico.

§ 5º - A convocação para reunião extraordinária deverá ser feita até 48 (quarenta e oito) horas antes, por meio físico ou eletrônico.

Art. 28 - As licenças deverão ser formalizadas por escrito, com justificativa e prazo definido, com conhecimento aos demais Diretores, ao Plenário e, ainda, ao Conselho Federal de Farmácia, para as respectivas ciências e, se necessário, adoção de providências.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* não desobriga o Diretor de também justificar suas ausências as reuniões plenárias.

Art. 29 - O Diretor que, regularmente convocado, faltar durante o seu mandato a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas de Diretoria, sem comprovada justificativa por escrito, perderá o respectivo mandato mediante decisão do Plenário, sujeita à aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros efetivos, observando-se o devido processo legal e a ampla defesa.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 30 - São atribuições da Diretoria:

I – promover os atos de administração e gestão do CRF/RJ;

II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário;

III - assinar as atas de suas reuniões;

IV - nomear membros das Comissões Assessoras, escolhidos dentre os farmacêuticos inscritos no CRF/RJ, integrantes ou não do Plenário, exceto os da Comissão de Tomada de Contas;

V - indicar o supervisor farmacêutico fiscal do setor de fiscalização, quando se fizer necessário;

VI - admitir e dispensar o pessoal necessário ao serviço do CRF/RJ;

VII - propor a criação de seccionais ou sub-sedes na área de jurisdição do CRF/RJ, bem como nomear os respectivos coordenadores regionais;

VIII - apresentar ao Plenário do CRF/RJ para apreciação e julgamento, os processos relativos:

a) à proposta orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações durante o ano;

b) aos balancetes trimestrais;

c) ao relatório bianual de gestão;

d) à prestação de suas contas, todas organizadas de acordo com os atos normativos ou recomendações do Conselho Federal de Farmácia, com observância dos padrões estabelecidos e dos prazos fixados.

IX - analisar e encaminhar ao Plenário os pareceres e as decisões das Comissões;

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

X - analisar e encaminhar ao Plenário o Plano Anual de Fiscalização.

Art. 31 - Compete ao Presidente, além da responsabilidade administrativa do CRF/RJ e do contato permanente com o Conselho Federal de Farmácia:

I - representar o CRF/RJ, adotando providências compatíveis com as suas atribuições e os interesses da profissão, podendo designar profissionais ou servidores para atuar junto a Órgãos ou autoridades públicas ou particulares, para solução de casos específicos, ressalvada a hierarquia do Conselho Federal de Farmácia definida na Lei Federal nº 3.820/60;

II - outorgar procurações para a defesa dos interesses do CRF/RJ junto aos Órgãos do Poder Judiciário;

III - zelar pelas prerrogativas do CRF/RJ, nos termos da Lei Federal nº 3.820/60 e **das Resoluções do Conselho Federal de Farmácia**;

IV - presidir as sessões Plenárias e as reuniões da Diretoria;

V - convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias do Plenário;

VI - resolver questões de ordem e requerimentos que lhes sejam formulados, sem prejuízo de reapreciação ao Plenário;

VII - proferir voto de desempate em processo submetido ao Plenário;

VIII - proceder a distribuição dos processos, mediante sorteio, designando relatores substitutos, se necessário;

IX - despachar os processos e documentos urgentes e determinar a realização de inspeção na hipótese de afastamento legal do relator, quando não houver substituto;

X - decidir "ad referendum" do Plenário, desde que configurada a hipótese de urgência e perecimento de direito, submetendo tal decisão ao Plenário do CRF/RJ no prazo de 30 (trinta) dias;

XI - decidir sobre pedidos formulados de vista e de cópia de processo;

XII - decidir, com base na legislação aplicável, sobre pedido de sustentação oral relativo a processo a ser submetido ao Plenário;

XIII - expedir certidões requeridas;

XIV - dar posse aos membros da Comissão de Tomada de Contas;

XV - definir a composição das câmaras técnicas especializadas, as comissões **permanentes, grupos técnicos de trabalho**, à exceção da tomada de contas;

XVI - designar os assessores ou empregados para atuarem, em caráter permanente, junto às câmaras ou comissões do CRF/RJ;

XVII - nomear empregados, efetivos ou não, para desempenho de funções comissionadas do quadro de pessoal do CRF/RJ;

XVIII - administrar os recursos humanos, materiais, tecnológicos, orçamentários e financeiros do CRF/RJ;

XIX - remeter ao órgão competente, no prazo previsto, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, aprovada pelo Plenário do CRF/RJ;

XX - assinar acordos e convênios de cooperação;

XXI - mandar instaurar inquéritos, sindicâncias ou processos administrativos;

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

XXII - admitir, demitir e punir os empregados efetivos e funções de livre nomeação e exoneração do CRF/RJ, com aprovação da Diretoria;

XXIII - assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os documentos contábeis que envolvam direitos ou obrigações do CRF/RJ;

XXIV - assinar quaisquer documentos, inclusive procurações, cujo objetivo não seja abrangido pelo disposto no inciso anterior e, juntamente com o Secretário-Geral, as atas das reuniões Plenárias e de Diretoria do CRF/RJ;

XXV - assinar a correspondência que, pela natureza, deva ser subscrita pelo Presidente;

XXVI - dar ciência ao plenário dos expedientes de interesse geral, e do segmento profissional farmacêutico;

XXVII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;

XXVIII - dar conhecimento e cumprimento às Resoluções do Conselho Federal de Farmácia, firmando os atos de sua execução;

XXIX - assinar as deliberações do Plenário e promover sua publicação no átrio e no sítio eletrônico do CRF/RJ e, quando necessário, na Imprensa Oficial;

XXX - suspender as decisões do Plenário no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir do primeiro dia útil da realização da reunião, convocando-o no prazo de 30 (trinta) dias para deliberação;

XXXI - recorrer com efeito suspensivo ao Conselho Federal de Farmácia contra a decisão do Plenário que rejeitar a suspensão;

XXXII - proceder, nos termos das normativas em vigor, a remessa ao Conselho Federal de Farmácia, da receita prevista no artigo 26 da Lei 3.820/60.

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências ocasionais, por motivo de cassação, licença, férias ou afastamento legal, e sucedê-lo no restante do mandato, no caso de vacância;

II - executar as atribuições que lhe forem deferidas pelo Plenário ou pela Diretoria;

III - supervisionar as ações de fiscalização do exercício profissional.

Art. 33 - Compete ao Secretário-Geral, além das gestões dos serviços administrativos internos:

I - substituir o Vice-Presidente ou o Tesoureiro, nos seus impedimentos e ausências ocasionais;

II - responder pelo expediente do CRF/RJ;

III - secretariar as reuniões Plenárias e as da Diretoria, elaborando seus atos preparatórios, suas atas e decisões, providenciando os encaminhamentos devidos e a respectiva publicação, quando for o caso;

IV - solicitar ao Presidente os atos de nomeação do pessoal necessário aos serviços da secretaria;

V - organizar o cadastro dos profissionais inscritos no Conselho, bem como das empresas, mantendo-o atualizado e remetendo-o ao Conselho Federal de Farmácia;

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

VI - executar outras atribuições que lhe forem deferidas pelo Plenário ou pela Diretoria.

Art. 34 - Compete ao Tesoureiro, além da gestão financeira do CRF/RJ, em obediência às normas de Contabilidade Pública:

I - fiscalizar a arrecadação da receita e a realização da despesa, além de preparar o orçamento anual e elaborar as contas do exercício;

II - assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos de conteúdo econômico que importem em responsabilidade para o CRF/RJ, ou desonerem terceiros de obrigação financeira para com ele, inclusive cheques, contratos, títulos e quaisquer outros papéis, bem como a correspondência relativa ao setor;

III - conferir a demonstração mensal das rendas recebidas pelo CRF/RJ;

IV - examinar os processos de prestação de contas do CRF/RJ, para atendimento das disposições em vigor;

V - solicitar ao Presidente os atos de nomeação do pessoal necessário à execução dos serviços da Tesouraria;

VI - substituir o Secretário-Geral nos seus impedimentos e ausências ocasionais;

VII - executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria.

DAS COMISSÕES

Art. 35 - As comissões que colaboram no desempenho das atribuições do CRF/RJ são permanentes ou **grupos técnicos de trabalho**.

Art. 36 - O CRF/RJ terá 3 (três) Comissões Permanentes, a saber:

I - Comissão de Tomada de Contas, constituída de 3 (três) membros efetivos e pelo menos 1 (um) suplente, todos Conselheiros Efetivos sem cargo na Diretoria, eleitos pelo Plenário para fiscalizar, examinar e emitir parecer sobre as contas do respectivo exercício para o qual foram eleitos, cabendo aos integrantes a escolha do seu Presidente;

II - Comissão de Ética Profissional, constituída cada uma de 3 (três) farmacêuticos inscritos no CRF/RJ, sem cargo na Diretoria, sem mandato de Conselheiro ou tampouco empregado do Órgão, nomeada pela Diretoria e homologada pelo Plenário do CRF/RJ, encarregada de dar andamento e emitir parecer em processos referentes à ética e à disciplina dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas, na área de sua jurisdição, cabendo aos integrantes a escolha do seu Presidente;

III - Comissão de Assistência Profissional, constituída por um Conselheiro, que a presidirá, e por 3 (três) farmacêuticos inscritos no CRF/RJ, encarregada de estudar e conceder o auxílio a profissionais farmacêuticos necessitados, quando enfermos ou inválidos, inclusive por velhice, de acordo com o § 1º, do artigo 27, da Lei Federal nº 3.820/60.

§ 1º - A eleição da Comissão de Tomada de Contas será realizada por escrutínio secreto, na primeira Reunião Plenária após o início do mandato

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

da Diretoria, obrigando-se a analisar todas as contas referentes ao respectivo mandato.

§ 2º - Na hipótese de ausência do número mínimo de membros para composição da Comissão de Tomada de Contas ou a sua não análise no prazo devido, seja por esta ou pelo Plenário, após a devida certificação, a prestação de contas deverá ser enviada ao Conselho Federal de Farmácia para análise e avaliação.

§ 3º - Serão criadas tantas Comissões de Ética Profissional quantas forem necessárias na área de jurisdição do CRF/RJ.

§ 4º - O mandato dos membros das Comissões Permanentes será coincidente ao da Diretoria.

Art. 37 - O CRF/RJ terá grupos técnicos de trabalho temporários necessárias ao estudo e para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos.

Parágrafo Único - Cada Grupo Técnico de Trabalho será constituído de, no mínimo, 3 (três) farmacêuticos inscritos no CRF/RJ, de reconhecida capacidade profissional na área a ser objeto de análise e estudo.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL

Art. 38 - A Assembléia Geral Eleitoral constitui-se dos farmacêuticos inscritos, reunindo-se ordinariamente no período e conforme as disposições previstas no Regulamento Eleitoral para os Conselhos Regionais de Farmácia, elaborado pelo Conselho Federal de Farmácia.

DOS QUADROS E INSCRIÇÕES

Art. 39 - Somente aos inscritos nos Quadros Profissionais do CRF/RJ será permitido o exercício de atividades profissionais farmacêuticas na área de sua jurisdição.

Art. 40 – As inscrições de pessoas físicas e jurídicas atenderão ao disposto na Lei Federal nº 3.820/60 e em Resolução específica editada pelo Conselho Federal de Farmácia.

DA CARTEIRA E DA CÉDULA PROFISSIONAL

Art. 41 - O CRF/RJ expedirá cédula e carteira de identidade profissional aos inscritos em seus quadros, conforme regramento disposto em Resolução do Conselho Federal de Farmácia.

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

DA RECEITA

Art. 42 - Os profissionais inscritos no CRF/RJ, bem como as empresas e os estabelecimentos registrados, ficam obrigados ao pagamento de anuidade, taxas, emolumentos, custos de serviços e expedição de documentos, cabendo ao Conselho Federal de Farmácia fixá-las nos termos da legislação vigente.

Art. 43 - O CRF/RJ não poderá dispensar o pagamento de anuidades, taxas e emolumentos, visto tratar-se de contribuição parafiscal, cuja isenção em razão do caráter tributário decorre de lei específica.

Art. 44 - Constitui renda do CRF/RJ:

I - 3/4 de expedição de carteira profissional;

II - 3/4 das anuidades das pessoas físicas e jurídicas;

III - 3/4 das multas aplicadas de acordo com a Lei 3.820/60;

IV - doações e legados;

V - subvenções dos Governos, ou dos Órgãos Autárquicos ou dos Paraestatais;

VI - 3/4 da renda das certidões;

VII - 3/4 de qualquer receita oriunda do CRF/RJ que tenha como objetivo conceder habilitação para o exercício farmacêutico seja para pessoa física ou para pessoa jurídica, excetuando-se a receita proveniente de cursos, aprimoramento profissional e congressos.

VIII - 3/4 de qualquer correção, juros e multa aplicados sobre as receitas constantes dos incisos II e III;

IX - qualquer renda eventual.

§ 1º - O CRF/RJ destinará 1/4 de sua renda líquida à formação de um fundo de assistência profissional que será aplicado de acordo com Regulamento próprio aprovado pelo Conselho Federal de Farmácia, consoante ao disposto no artigo 27, § 1º, da Lei Federal nº 3.820/60.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, considera-se líquida a renda total, descontadas apenas as despesas de pessoal e de expediente.

Art. 45 - O CRF/RJ deverá remeter ao Conselho Federal de Farmácia, através de convênio bancário com cláusula de repasse automático, a receita prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 3.820/60, nos termos das resoluções que regulamentam a matéria.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Art. 46 - Cabe ao CRF/RJ, com exclusividade, a punição disciplinar dos profissionais faltosos, quando inscritos nos seus quadros, ao tempo do fato punível em que hajam incorrido.

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Art. 47 - As penalidades disciplinares obedecerão ao disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 3.820/60 e serão processadas e julgadas de acordo com a normativa em vigor expedida pelo Conselho Federal de Farmácia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - A cobrança judicial das anuidades e multas inscritas na dívida ativa será promovida perante a Justiça Federal, mediante processo executivo fiscal, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 3.820/60, observadas as regras da lei federal nº 12.514/11, sob pena de prevaricação e improbidade administrativa.

Art. 49 - O CRF/RJ, observadas as disposições da Lei de Licitações, poderá estabelecer convênios na área de sua jurisdição com Instituições Federais, Estaduais ou Municipais, especialmente as de Saúde Pública e Ensino Farmacêutico, bem como entidades sindicais e civis para aprimorar a fiscalização da disciplina e da ética dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas, nos termos da Lei Federal nº 3.820/60, vedada sua utilização para qualquer outro mister e desde que em estrita observância às normas de contabilidade pública.

Art. 50 - O CRF/RJ poderá distinguir o mérito do profissional farmacêutico, a critério do Plenário.

Art. 51 - O CRF/RJ não manterá com os órgãos da administração pública, qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

Art. 52 - Os funcionários do CRF/RJ serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho ou, ainda, por expressa determinação legal ou outra norma que venha a substituí-las.

Art. 53 - A investidura nos quadros do CRF/RJ é por seleção ou concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para emprego/cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, cabendo à Diretoria, mediante aprovação do Plenário, criar o plano de cargos e salários com os empregos do quadro efetivo, bem como as funções de livre nomeação e exoneração em ato próprio, estabelecendo sua estrutura administrativa e de pessoal.

§ 1- Ficam criadas para atendimento exclusivo da Diretoria, até 8 (oito) empregos/cargos em comissão, ou até 20% do número total de empregados da entidade, de livre nomeação e exoneração, com graduação superior em qualquer área, cabendo a nomeação ao Presidente do CRF/RJ.

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

§ 2 - Os empregos/cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, justificando-se somente quando o exercício das atribuições exija uma especial fidúcia e responsabilidade de seu ocupante, sendo obrigatória a graduação de nível superior.

Art. 54 - Os empregos firmados pelo CRF/RJ até 18 de maio de 2001 integram o seu quadro efetivo, cabendo a Diretoria, quando da aprovação do plano de cargos e salários e a estrutura administrativa e de pessoal, preservar os respectivos contratos de trabalho.

Art. 55 - É vedado ao CRF/RJ promover aumento salarial nos 6 (seis) meses anteriores ao final do mandato, exceto por determinação judicial.

Art. 56 - Os casos omissos verificados neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Federal de Farmácia.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2018.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
Presidente

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018
Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.
Horário: 14h

DELIBERAÇÃO Nº xxx/2018

Dispõe sobre o cancelamento
ad referendum de Processos
Administrativos Fiscais pelo
Plenário do CRF-RJ

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960,

Considerando a Resolução CFF 566, de 06 de dezembro de 2012; que aprova o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal;

Considerando os Princípios da Autoexecutoriedade dos atos administrativos e Princípio da Transparência, que devem ser observados por esta Administração Pública;

Considerando os enunciados das Súmulas 346 , e 473 ambas do Supremo Tribunal Federal que permitem a revisão dos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos para cancelamento de Processos Administrativos Fiscais (PAFs) pelo Plenário do CRF-RJ.

Art. 2º - Caso seja verificado algum erro de Direito em um PAF que impeça o prosseguimento do processo, em qualquer fase do mesmo, o Chefe do Setor de Apoio à Fiscalização e Processos (SAFP) elaborará relatório, descrevendo o desacerto, e o encaminhará para o Chefe do Serviço de Fiscalização.

Parágrafo 1º– Caso o Chefe do Serviço de Fiscalização concorde com o parecer, será elaborada lista de processos a serem cancelados, que será encaminhada ao Setor de Secretaria Executiva para confecção da Deliberação *ad referendum*.

Parágrafo 2º– Poderá ser solicitado ao Serviço Jurídico parecer sobre o PAF, se houver dúvidas quanto ao devido processo legal.

Art. 3º - Após a aprovação pelo Plenário do CRF-RJ, a Deliberação será apensada ao processo e o PAF será cancelado no sistema eletrônico do CRF-RJ.

Parágrafo 1º – Caso algum Conselheiro deseje fazer vistas ao processo, o mesmo poderá solicitar à Diretoria e o PAF será disponibilizado até a próxima reunião plenária.

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Parágrafo 2º – Neste caso, o PAF sob análise do Conselheiro não fará parte da Deliberação *ad referendum* a ser aprovado pela Plenária.

Art. 4º - O CRF-RJ ensejará esforços e promoverá treinamentos para minimizar o cancelamento de PAFs após sua emissão.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxx de 2018

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018
Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.
Horário: 14h

Deliberação _____ /2018

Ementa: Altera a Deliberação 1834/2018

Considerando a Lei 3820/60 que cria os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, e a natureza jurídica de direito público, reconhecida na Adin 1717-6 DF pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando a Deliberação 1834/2018 que estabelece procedimentos para assunção de responsabilidade técnica com deslocamento em estabelecimentos cadastrados no CRF-RJ;

Considerando a diversidade de aplicativos que informam o tempo de deslocamento de seus usuários;

RESOLVE:

Art. 1º - O Plenário decide alterar o parágrafo 1º do artigo 4º da Deliberação 1834/2018, fazendo constar a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Para análise do tempo de deslocamento, será utilizado o site do Google Maps ou outra ferramenta similar, como referência.”

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, XX de Dezembro de 2018.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

Ata da 617ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia sete de novembro de 2018.

1 Às 14h05min (quatorze horas e cinco minutos) do dia sete de novembro de dois mil e
2 dezoito, na Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, com a presença dos
3 Conselheiros Efetivos, Drs. Sylvania Maria Carlos França, Vice-Presidente, Carla
4 Patrícia de Moraes e Coura, Tesoureira, Ricardo Lahora Soares, Secretário Geral,
5 Fabiana Sousa Pugliese, José Liporage Teixeira, Luiz Fernando Secioso Chiavegatto,
6 Marcus Vinicius Romano Athila, Maria Eline Matheus, Melissa Manna Marques, dos
7 Conselheiros Suplentes Drs. Jairo Alves de Oliveira, Niára Sales Nazareno que
8 ocuparam o cargo de Conselheiros Efetivos nesta reunião, dos Colaboradores Hugo
9 Vianna Duarte de Oliveira, Danielle Garrão Augusto, Patrícia Maria do S. Silva, Yuri
10 Moreira Tembra e Alessandra Menezes de Miranda Santos, cujas assinaturas
11 encontram-se no livro de presenças, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua
12 617ª Reunião Plenária Ordinária. A Vice- Presidente comunica as ausências
13 justificadas dos Conselheiros Efetivos Drs. Tania Maria Lemos Mouço, José Roberto
14 Lannes Abib, Talita Barbosa Gomes e Nilza Bachinski Pinhal. Passando a pauta
15 estabelecida, são abordados os seguintes assuntos: leitura da ata da 615ª Reunião
16 Plenária: Aprovada por unanimidade, pelos Conselheiros presentes à reunião. Ordem
17 do dia: **1.1 Deliberação 1962/18 - Referenda as Deliberações 1954/18 e 1960/18 -**
18 **Aprovação de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum.**
19 Aprovado por unanimidade. **1.2 Deliberação 1963/18 - Concessão de inscrição a**
20 **profissionais e firmas e transferência de inscrição de profissionais.** Aprovado por
21 unanimidade. **1.3 Deliberação 1964/18 - Concessão de cancelamento de inscrição**
22 **a profissionais e firmas e transferência de inscrição de profissionais.** Aprovado
23 por unanimidade **1.4 Deliberação 1965/18 - Referenda a Deliberação 1959/18**
24 **Aplicação de multas Ad referendum.** Aprovado por unanimidade. **1.5 Instrução**
25 **Normativa nº 05/2018 - Alteração da Instrução Normativa 004/2018 de 24 de**
26 **outubro de 2018, que disciplina o remanejamento orçamentário.** Aprovado por
27 unanimidade. **1.6 – Revogação da recomendação de número 01 referente a**
28 **aprovação na Plenária 607** Aprovado por unanimidade a Instrução Normativa número
29 06/2018. **1.7 Retificação do Regulamento das Reuniões Plenárias – Julgamento**
30 **de processo ético – retirado de pauta** **1.8 Palavra do Convidado:** Estavam
31 presentes os Drs. Camilo Antônio Alves de Carvalho e Adriano Tancredo de Castro
32 que não fizeram uso da palavra. **1.9 Processos para parecer do Relator Designado:**
33 **Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura: F-742/15 ONCOLOGIA REDE D'OR**
34 **S.A.** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-7751/15 DROGARIA VAZ**
35 **MARTINS LTDA** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-11067/15**
36 **FARMACIA VIP 3 LTDA** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-**
37 **14754/15 DROGARIA MIRIM DE GUAPI LTDA ME** Deferimento da defesa, aprovado
38 por unanimidade. **F-17816/15 FARMACIA BOM PREÇO DE BARROS FILHO LTDA**
39 **Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-1268/16 ANA PAULA DE A**
40 **BALBI FARMACIA ME** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-**
41 **3031/16 L D F DROGARIA DE BUZIOS Ltda.ME** Deferimento da defesa, aprovado
42 por unanimidade. **F-5111/16 DROGARIA LIONS FARMA Ltda. ME** Deferimento da
43 defesa, aprovado por unanimidade. **F-6719/16 FARMACIA SERRA VERDE Ltda.**
44 **Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade. Relator (a): Fabiana de Sousa**
45 **Pugliese:** Não houve julgamento dos processos fiscais a seguir: F-1710/15
46 **DROGARIA NS DA SAUDE Ltda.;** F-1863/15 **NEVES E OLIVEIRA DROGARIA Ltda.;**
47 **F-1964/15 DROGARIA GAMBOA LTDA ME;** F-2037/15 **FARMACIA ALMEIDA**
48 **MACHADO LTDA-EPP;** F-3682/15 **PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA;** F-
49 **13045/15 FARMAKINZE DROGARIA LTDA – ME;** F-14189/15 **DROGARIA PANACEIA**

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

50 Ltda.ME; F-15413/15 FARMACIA COLOSSO LTDA ME; F-16161/15 FARMACIA CRIS
51 LTDA; F-16349/15 DROGARIA BEIJA FLOR DE NILOPOLIS LTDA; F-16400/15
52 SENDAS DISTRIBUIDOA S/A; F-1850/16 SPO DROGARIA Ltda. **Relator (a): José**
53 **Liporage Teixeira: Processos distribuídos na 615ª RP: CER 3189/12 DAYANNE DE**
54 **OLIVEIRA SOBRINHO** Não houve julgamento desse recurso da multa eleitoral.
55 **Processos distribuídos na 616ª RP: F-132 14 ALTERNATIVA COMERCIO DE**
56 **COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA – ME** Deferimento da defesa, aprovado por
57 unanimidade. **F-5259/14 ALCEMIR RODRIGUES ALMEIDA POSTO**
58 **MEDICAMENTOS** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-7755/14**
59 **DROGARIA IMPERIAL DA VILA LTDA ME** Indeferimento da defesa, aprovado por
60 unanimidade. **F-451/15 DOGARIAS PACHECO S/A.** Indeferimento da defesa,
61 aprovado por unanimidade. **F-1867/15 BIO VILA FARMACIA COM MANIPU E**
62 **HOMEOPATIA** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-2390/15 M**
63 **PAIVA DA SILVA FARMACIA E PERFUMARIA ME** Indeferimento da defesa,
64 aprovado por unanimidade. **F-8502/15 CLINICA CRISTO REI LTDA** Indeferimento da
65 defesa, aprovado por unanimidade. **F-12962/15 DROGARIA POLLO DO PORTO DA**
66 **PEDRA LTDA** Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-14977/15 JOSE**
67 **CARLOS MIRANDA & CIA Ltda.** Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade.
68 **F-18901/15 DROGARIA UNIAO J & E LTDA-EPP** Deferimento da defesa, aprovado
69 por unanimidade. **F-10514/16 DROGARIA MFL Ltda.ME** Deferimento da defesa,
70 aprovado por unanimidade. **F-2505/17 DROGARIA E PERFUMARIA BEM ESTAR**
71 **Ltda.** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **Relator (a): José Roberto**
72 **Lannes Abib:** Não houve julgamento dos processos fiscais a seguir: F-3064/15
73 DOGARIAS PACHECO S/A.; F-3057/15 DROGARIAS PACHECO S/A; F-2435/16
74 DROGARIA MONTOVANI CARVALHO Ltda.ME; F-2736/15 DROGA MARINER Ltda.;
75 F-9873/17 DROGARIA POPULAR DE SÃO FIDELIS LTDA; F-11855/16 HVJ
76 DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME; F-6068/16 DROGARIA CAMARADA DE
77 MESQUISTA LTDA-ME; F-5748/15 DROGARIA VENTURA DUARTE DE IGUABA
78 LTDA; F-2382/15 SMDI-SERV MED DE DIAGNOSTICOS E IMAGEM- EIRELI; F-
79 16326/15 FARMACIA COVANCA LTDA F-16332/15 DROGARIA GOLD FARMA
80 LTDA; F-2384/15 MUNICIPIO DE RESENDE. **Relator (a): Luiz Fernando Secioso**
81 **Chiavegatto: F-15927/15 DROGARIA AVENIDA DE ITAGUAI Ltda. ME** Deferimento
82 da defesa, aprovado por unanimidade. **F-8859/15 HOT PHARMA FARMACIA 2006**
83 **Ltda** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-11117/17 DROGARIAS**
84 **HYPERFARMA Ltda. ME** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-**
85 **1435/14 DROGA LIFE Ltda.** Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-**
86 **7746/15 FARMACIA CAMBOINHAS LTDA** Deferimento da defesa, aprovado por
87 unanimidade. **F-12712/15 DROGARIA BIO FARMA EIRELI ME** Indeferimento da
88 defesa, aprovado por unanimidade. **F-5464/15 EXPRESSA 92 DROG E ART MED**
89 **HOSP LTDA** Indeferimento da defesa, aprovado por maioria com voto contra do Dr.
90 Marcus e ausência no momento da votação da Dra. Silvania. **F-18494/15 FARMACIA**
91 **NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO DOS PILARES LTDA** Deferimento da defesa,
92 aprovado por unanimidade. **F-8189/16 DROGARIA BAIRRO NOVO VALDARIOSA**
93 **LTDA ME** Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-6852/16 LODREME**
94 **FARMACIA COM MANIPULAÇÃO LTDA** Indeferimento da defesa, aprovado por
95 unanimidade. **F-2674/16 DROGARIA A SANTIAGO LTDA** Indeferimento da defesa,
96 aprovado por unanimidade. **CER 599/08 DANIELLE CRISTINE DUARTE SIQUEIRA**
97 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **Relator (a): Marcus Vinícius**
98 **Romano Athila Processos distribuídos na 615ª RP: F-3211/18 DROGARIA E**
99 **PERFUMARIA CALFARMA** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-**
100 **3267/18 DROGARIA E PERFUMARIA QUINTA LEBRAO Ltda. ME** Indeferimento da
101 defesa, aprovado por unanimidade. **Processos distribuídos na 616ª RP: F-2996/16**
102 **DROGARIA FARMA GOMES Ltda. ME** Deferimento da defesa, aprovado por

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

103 unanimidade. **F-2681/16 FAMILIA FARMA Ltda. ME** Indeferimento da defesa,
104 aprovado por unanimidade. **F-4529/15 DROGARIA ANDRADE FERREIRA Ltda. ME**
105 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-7284/17 FARMACIA DROGA**
106 **NILMA Ltda.** Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-14759/15**
107 **FARMACIA ATENAS DE MERITI LTDA** Deferimento da defesa, aprovado por
108 unanimidade. **F-8461/17 DROGARIA GILFARMA DA MALLETT LTDA EPP**
109 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-17975/15 DROGARIA VENDA**
110 **DAS PEDRAS LTDA** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-**
111 **16265/15 DROGARIA CACUIA DA ILHA LTDA** Indeferimento da defesa com voto de
112 deferimento da defesa pelo relator e voto contra dos demais conselheiros. **F-14200/15**
113 **MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade.
114 **F-8260/15 MUNICIPIO DE PIRAI** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade.
115 **F-9094/15 MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES** Indeferimento da defesa,
116 aprovado por unanimidade. Relator (a): **Maria Eline Matheus: F-6065/15 DROGARIA**
117 **VILA SANTA TERESA Ltda.** Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-**
118 **8309/16 FARMACIA POPULAR BRASIL PM PARATY** Deferimento da defesa,
119 aprovado por unanimidade. **F-527/15 RAIÁ DROGASIL S/A.** Retirado de pauta para
120 análise de documentos. **F-5788/14 FARBEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA**
121 **SAUDE Ltda. ME** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-15007/15**
122 **DROGARIA CANAAN LTDA ME** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade.
123 **F-5128/16 W. BRUM DROGARIA DE CAXIAS LTDA ME** Deferimento da defesa,
124 aprovado por unanimidade. **F-14986/15 DROGARIA WONA LTDA** Indeferimento da
125 defesa, aprovado por unanimidade. **F-14768/15 DROGARIA FUTURA DO HUMAITA**
126 **LTDA** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-17838/15 VIEIRA**
127 **SOUZA RODRIGUES DROGARIA E PERF LTDA EPP** Indeferimento da defesa,
128 aprovado por unanimidade. **F-18908/15 HOSPITAL LAR INTERLINK LTDA**
129 Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-17784/15 FARMACIA RIO**
130 **VARZEA LTDA** Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade. Relator (a):
131 **Melissa Manna Marques: F-18046/14 AMA ASSIST MED ALTERNATIVA Ltda.**
132 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-738/15 VACINE Ltda. ME**
133 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-1460/14 HEMOCOR SERV**
134 **HEMOD E ANGIOCAR DE JACAREPAGUA** Indeferimento da defesa, aprovado por
135 unanimidade. **F-5535/16 DROGARIA PREDILETA Ltda.** Deferimento da defesa,
136 aprovado por unanimidade. **F-15760/15 DROGARIA CAMARADA DE NILOPOLIS**
137 **LTDA** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-15498/15 LA PONT**
138 **COM DE ACESSORIOS HOSP LTDA** Indeferimento da defesa, aprovado por
139 unanimidade. **F-16496/15 DROGARIAS PACHECO S/A.** Indeferimento da defesa,
140 aprovado por unanimidade. **F-5765/14 SANTANA E OLIVEIRA DROGARIAS LTDA**
141 **ME** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-3782/16 DROGARIAS**
142 **MEP 2003 DE CABUÇU LTDA** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-**
143 **2745/15 FARMACIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA** Indeferimento da
144 defesa, aprovado por unanimidade. **F-14235/16 DROGARIA CARDIO-NIT LTDA**
145 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-112/16 DROGARIAS**
146 **PACHECO S/A** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. Relator (a):
147 **Ricardo Lahora Soares: F-462/15 DROGARIAS PACHECO S/A.** Indeferimento da
148 defesa, aprovado por unanimidade. **F-14505/14 DROGARIAS PACHECO S/A.**
149 Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-14513/16 DROGARIA**
150 **SENSAÇÃO DE BRAS DE PINA Ltda.** Deferimento da defesa, aprovado por
151 unanimidade. **F-15406/15 FARMACIA LINO TEIXEIRA EPP** Indeferimento da defesa,
152 aprovado por maioria com voto contra do Dr. Marcus. **F-12023/14 MARINHO ALVES**
153 **DOS SANTOS** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **F-4157/16**
154 **LINCOLN FARMA MANIP- COM E SERV LTDA ME** Deferimento da defesa, aprovado
155 por unanimidade. **F-8693/15 ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Deferimento da defesa,

619ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 05 de dezembro de 2018

Local: Rua Afonso Pena, 115. Tijuca.

Horário: 14h

156 aprovado por unanimidade. **F-12698/15 DROGARIAS PACHECO S/A.** Indeferimento
157 da defesa, aprovado por unanimidade. **F-1700/15 VITAGEL FARMACIA DE**
158 **MANIPULAÇÃO LTDA** Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. **Relator**
159 **(a): Talita Barbosa Gomes:** Não houve julgamento dos processos fiscais a seguir:
160 Processos distribuídos na 615ª RP: F-3280/18 JPS FARMA Ltda. ME; CER189/14
161 CAMILA CRISTINA RODRIGUES CRUVINEL. Processos distribuídos na 616ª RP: F-
162 11161/17 FARMACIA VALERIA Ltda. F-4261/16 M J DA PENHA RODRIGUES
163 FARMACIA ME; F-13460/16 DROGARIAS PACHECO S/A.; F-14533/16 DROGARIA
164 13 DE JULHO LTDA; F-8259/15 MUNICIPIO DE PIRAI; F-2616/16 FARMACIA
165 BELASHOW LTDA; F-9854/17 FARMACIA RBR DE MACAE LTDA – ME; F-4935/16
166 LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE MAGE; F-18674/15 DROGARIA SILVA E SILVA
167 LTDA; F-2385/15 CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DE BARRA MANSA RJ; F-
168 5106/16 COOP DE CONSUMO DE B MANSA LTDA. **2. Informações da Diretoria:**
169 Dr. Ricardo informa que foi no Encontro da Sociedade Brasileira de Diabetes e relata
170 sobre as informações novas, destacando a vaga aberta para farmacêutico junto à
171 diretoria dessa Sociedade. Ele descreve a importância da equipe multidisciplinar. O
172 Diretor Secretário Geral divulga o III Congresso Brasileiro de Farmácia Comunitária
173 que ocorrerá até o dia 10 de novembro. Ele informa também sobre o processo eleitoral
174 para presidente da SBFFC e divulga sua candidatura e os outros candidatos. **3.**
175 **Palavra Livre:** Dr. Marcus divulga sua participação no quadro “O especialista” do
176 programa Lady Night, que passa no canal Multishow. Informa que foi convidado da
177 Tatá Werneck, apresentadora do programa. Nada mais havendo para tratar e ninguém
178 mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 16h53min
179 (dezesseis horas e cinquenta e três minutos). Do que, para constar, eu, Ricardo
180 Lahora Soares, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que depois de
181 lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. Rio de Janeiro, sete
182 de novembro de dois mil e dezoito. *****

183	Tania Maria Lemos Mouço – Presidente – Não estava presente na reunião.
184	Silvania Maria Carlos França – Vice-Presidente
185	Carla Patricia de Moraes e Coura – Tesoureira
186	Ricardo Lahora Soares – Secretário Geral
187	Fabiana Sousa Pugliese
188	Jairo Alves de Oliveira
189	José Roberto Lannes Abib – Não estava presente na reunião.
190	José Liporage Teixeira
191	Luiz Fernando Secioso Chiavegatto
192	Marcus Vinicius Romano Athila
193	Melissa Manna Marques
194	Maria Eline Matheus
195	Niára Sales Nazareno
196	Nilza Bachinski Pinhal – Não estava presente na reunião.
197	Talita Barbosa Gomes – Não estava presente na reunião.